



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 44/2022

Dispõe sobre a implantação, nos cursos regulares de Licenciatura da Uesb, do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação, aprovado pela Resolução Consepe nº 57/2019.

O **Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, e considerando o disposto na Resolução do Conselho Estadual de Educação, CEE-BA nº 070/2019, na Resolução Consepe nº 57/2019 e nos autos dos Processos SEI nºs 072.4182.2019.00322026-15 e 072.7664.2020.0026466-89:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os procedimentos e orientações para implantação, nos cursos regulares de Licenciatura, do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da Educação da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, conforme aprovado pela Resolução Consepe nº 57/2019.

Art. 2º A implantação do PPI de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação da Uesb é uma das ações institucionais voltadas para o aprimoramento dos cursos de Licenciatura, e dos cursos de graduação em geral, da Universidade, que deverá ter continuidade com medidas voltadas para:

- I. reconhecimento e valorização das inúmeras dimensões formativas, de ordem política, cultural, ética e estética, que integram e articulam a formação discente na educação pública superior;
- II. consolidação de programas de formação discente que favoreçam a articulação multidisciplinar e as dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- III. ampliação de estudos que favoreçam a convergência curricular e a definição de campos inter e multidisciplinares de formação na graduação da Uesb;
- IV. valorização das instâncias de debate interdisciplinar de formação discente, como o Fórum de Licenciatura e Formação dos Profissionais da Educação da Uesb;
- V. estabelecimento de políticas de formação docente continuada, para o corpo docente da Uesb, de forma a favorecer e incentivar a busca por metodologias ativas e inovadoras na construção das estratégias de ensino-aprendizagem;
- VI. políticas de formação inicial e continuada dos profissionais do magistério da educação básica na perspectiva do atendimento às políticas públicas da educação e aos padrões de qualidade indicados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), visando assegurar organicidade entre Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) como expressão de uma política articulada entre educação superior e educação básica;
- VII. política permanente de diagnóstico, elaboração de estratégias de nivelamento e ações para o acompanhamento da permanência e combate à evasão estudantil;
- VIII. políticas de valorização da arte, da cultura e das práticas esportivas integradas à formação e à permanência discente;
- IX. criação de programa articulado de acompanhamento do egresso dos cursos de graduação da Uesb;
- X. políticas de curto, médio e longo prazo de adequação da infraestrutura e da arquitetura acadêmica às demandas de funcionamento e de valorização da interdisciplinaridade, envolvendo reorganização dos ambientes de sala de aula, do funcionamento dos laboratórios de ensino e de pesquisa e dos espaços de trabalho docente e orientação acadêmica.

Art. 3º A implantação do PPI de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação da Uesb se fundamenta na legislação vigente, na Resolução Consepe nº 57/2019 e na afirmação dos seguintes princípios:



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- I. reafirmação dos fundamentos que norteiam a base comum nacional para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação: sólida formação teórica e interdisciplinar; unidade teoria-prática; trabalho coletivo e interdisciplinar; compromisso social e valorização do profissional da educação; gestão democrática; avaliação e regulação dos cursos de formação;
- II. valorização da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; e do respeito à liberdade como elementos fundamentais para a melhoria e democratização da produção do conhecimento e para o ensino;
- III. valorização da premissa segundo a qual, a despeito da diversidade das formações e conhecimentos específicos, a formação para a docência é permeada por dimensões técnicas, políticas, éticas e estéticas comuns, que exigem sólida formação, domínio e manejo de conteúdos e metodologias, diversas linguagens, tecnologias e inovações;
- IV. reconhecimento de que a formação de professores exige um conjunto de conhecimentos, habilidades, valores e atitudes, que estão inerentemente alicerçados na prática, a qual, por sua vez, deve ultrapassar o momento do estágio obrigatório, devendo estar presente, desde o início do curso, tanto nos conteúdos educacionais e pedagógicos quanto nos específicos da área do conhecimento a ser ministrado.

Art. 4º Todos os cursos de Licenciatura da Uesb, por meio de seus Colegiados de Curso, deverão reformular seus Projetos Pedagógicos, de acordo com o disposto nesta Resolução, de forma a atingir todos os discentes ingressantes a partir do semestre letivo 2023.1.

§ 1º A presente Resolução aplica-se a todos os cursos de graduação em Licenciatura, regulares, da Uesb, não sendo extensiva aos cursos de Licenciatura de oferta especial, em particular aos cursos integrantes dos Programas Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor) e Universidade Aberta do Brasil (UAB).

§ 2º Cursos que já tenham submetido seus Projetos Pedagógicos à Câmara de Graduação do Consepe, e demonstrado atendimento aos dispositivos da Resolução Consepe nº 57/2019, estão dispensados da observação dos dispositivos fixados na presente Resolução.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 5º Todos os cursos de Licenciatura da Uesb deverão contar com carga horária mínima total de 3.200 (três mil e duzentas) horas e duração mínima de 08 (oito) semestres ou 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. Nos termos da legislação vigente, a carga horária estabelecida no *caput* e nos demais artigos desta Resolução é mensurada em horas de 60 (sessenta) minutos de atividades acadêmicas e de trabalho discente efetivo.

Art. 6º O Projeto Pedagógico reformulado de cada curso de Licenciatura deverá demonstrar a distribuição da carga horária mínima de 3.200 horas, conforme artigo anterior, de forma a atender aos seguintes quantitativos e atividades de formação discente:

- I. mínimo de 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, distribuídas ao longo do processo formativo;
- II. mínimo de 400 (quatrocentas) horas dedicadas ao estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica;
- III. mínimo de 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas, ou de estudos integradores, de interesse dos estudantes, por meio da iniciação científica, iniciação à docência, da extensão, da monitoria, seminários, estágios não obrigatórios, entre outras atividades;
- IV. mínimo de 1.540 (um mil, quinhentos e quarenta) horas em componentes curriculares distribuídos entre: a) um núcleo de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares; b) um núcleo de conteúdos específicos, aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional, na forma da legislação vigente;
- V. mínimo de 660 (seiscentos e sessenta) horas (para os cursos com carga horária total de 3.200 horas), ou de um quinto da carga horária total do curso, nos casos de cursos com carga horária total superior ao mínimo exigido, em componentes curriculares especificamente destinados à formação do profissional docente nos termos do Projeto Pedagógico Institucional de Formação Docente Inicial e Continuada de Profissionais da Educação da Uesb (PPI-Licenciaturas/Uesb), conforme discriminação apresentada nos incisos I a III, **art. 7º**, desta Resolução.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 7º A carga horária indicada no inciso V, **art. 6º** desta Resolução, deverá ser distribuída, nos Projetos Pedagógicos dos cursos de Licenciatura, da seguinte maneira:

- I. Os cursos deverão inserir, como componentes curriculares obrigatórios, as disciplinas que, nos termos da Resolução Consepe 57/2019, compõem o Núcleo Básico Comum para todos os cursos de Licenciatura da Uesb:
 - a) Didática Geral (60 horas);
 - b) Filosofia da Educação (60 horas);
 - c) Leitura e Produção de Textos (60 horas);
 - d) Língua Brasileira de Sinais – Libras (60 horas);
 - e) Psicologia da Educação (60 horas);
 - f) Política e Gestão Educacional (60 horas);
 - g) Relações Étnico-Raciais (60 horas);

- II. Os cursos de Licenciatura deverão inserir, em seus PPCs, como componente curricular obrigatório, ao menos uma dentre as disciplinas elencadas nas alíneas a seguir:
 - a) Ciências Exatas, Tecnologias, Sociedade e Ambiente (60 horas);
 - b) Currículos (60 horas);
 - c) Educação de Jovens e Adultos (60 horas);
 - d) Educação Inclusiva (60 horas);
 - e) Gênero, Sexualidade e Educação (60 horas);
 - f) História da Educação (60 horas);
 - g) Laboratório de Leitura e Escrita (60 horas);
 - h) Psicologia da Aprendizagem (60 horas);
 - i) Sociologia da Educação (60 horas);
 - j) Tópicos Especiais em Psicologia da Educação (60 horas).

- III. Além das disciplinas previstas nos termos dos incisos I e II deste artigo, os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura, com exceção dos cursos de Pedagogia, deverão indicar, ao menos, mais 03 (três) disciplinas obrigatórias, a serem definidas de forma autônoma pelos Colegiados, voltadas para o estudo da dimensão pedagógica da formação do discente de Licenciatura da Uesb.

§ 1º No que se refere às disciplinas elencadas no inciso I deste artigo, não se aplica a obrigatoriedade da disciplina Leitura e Produção de Textos para os cursos de Licenciatura em Letras da Uesb (Licenciatura em Letras, *campus* de Jequié; Licenciatura



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

em Letras Vernáculas, *campus* de Vitória da Conquista; e Licenciatura em Letras Modernas, *campus* de Vitória da Conquista).

§ 2º No que se refere às disciplinas elencadas no inciso I deste artigo, não se aplica a obrigatoriedade da disciplina Política e Gestão Educacional para os cursos de Licenciatura em Pedagogia, nos *campi* de Jequié, Itapetinga e Vitória da Conquista.

§ 3º Nos casos específicos dos cursos de Licenciatura em Letras, *campi* de Jequié e Vitória da Conquista, e de Licenciatura em Pedagogia, *campi* de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, o Projeto Pedagógico do Curso deverá indicar, como componentes curriculares obrigatórios, ao menos 02 (duas) das disciplinas elencadas no inciso II deste artigo.

§ 4º Na definição de seus componentes obrigatórios, voltados ao estudo de conteúdos do campo pedagógico, escolhidos nos termos do inciso III deste artigo, o Colegiado poderá optar em considerar obrigatória mais de uma disciplina elencada no inciso II deste artigo, desde que a soma das cargas horárias das disciplinas previstas nos incisos II e III deste artigo alcance o mínimo de 240 (duzentos e quarenta) horas.

§ 5º No caso específico dos cursos de Licenciatura em Letras, a soma das cargas horárias das disciplinas previstas nos incisos II e III deste artigo deve alcançar o mínimo de 300 (trezentas) horas.

§ 6º Nos casos de cursos com carga horária total superior ao mínimo exigido de 3.200 horas, a soma da carga horária das disciplinas previstas no inciso I deste artigo, com a(s) disciplina(s) elencadas no inciso II consideradas obrigatórias no PPC do curso, e mais as disciplinas obrigatórias voltadas para o estudo da dimensão pedagógica da formação do discente de Licenciatura, definidas de forma autônoma pelos Colegiados, nos termos do inciso III deste artigo, não deve ser inferior a 20% (vinte por cento) da carga horária total do respectivo curso.

Art. 8º A apresentação dos nomes, creditação, códigos e ementas das disciplinas elencadas nos incisos I e II do **art. 7º** desta Resolução compõe o Anexo Único, que passa a fazer parte desta Resolução.

Art. 9º Casos omissos nos dispositivos fixados nesta Resolução serão decididos, ouvidos os Colegiados de Curso, em primeira instância, pela Câmara de Graduação e, em segunda instância, pela plenária do Consepe.



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 26 de setembro de 2022

Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe

PUBLICADO NO

DOE

27 SET 2022

AD PLENAM VITAM

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 44/2022

QUADRO 1

Disciplinas que compõem o Núcleo Básico Comum para todos os Cursos de Licenciatura da Uesb

Nome da Disciplina	Carga horária	Creditação (Teóricos/Práticos)
Didática Geral	60	2.1
Filosofia da Educação	60	2.1
Leitura e Produção de Textos (*)	60	2.1
Língua Brasileira de Sinais (Libras)	60	2.1
Psicologia da Educação	60	2.1
Política e Gestão Educacional (**)	60	2.1
Relações Étnico-Raciais	60	2.1
Total do Núcleo Básico Comum	420	

(*) Nos termos do § 1º, **art. 7º** desta Resolução, não se aplica a obrigatoriedade da disciplina Leitura e Produção de Textos para os cursos de Licenciatura em Letras da Uesb.

(**) Nos termos do § 2º, **art. 7º** desta Resolução, não se aplica a obrigatoriedade da disciplina Política e Gestão Educacional para os cursos de Licenciatura em Pedagogia da Uesb.

QUADRO 2

Componentes Curriculares dos quais ao menos um deverá figurar como Obrigatório no PPC dos Cursos de Licenciatura da Uesb

Nome da Disciplina	Carga horária	Creditação (Teóricos/Práticos)
Ciências Exatas, Tecnologias, Sociedade e Ambiente	60	2.1
Currículos	60	2.1
Educação de Jovens e Adultos	60	2.1
Educação Inclusiva	60	2.1
Gênero, Sexualidade e Educação	60	2.1
História da Educação	60	2.1
Laboratório de Leitura e Escrita	60	2.1
Psicologia da Aprendizagem	60	2.1
Sociologia da Educação	60	2.1
Tópicos Especiais em Psicologia da Educação	60	2.1



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

QUADRO 3

Disciplinas do Núcleo Básico Comum para os Cursos de Licenciatura da Uesb: Nomes das Disciplinas, Ementas, Códigos, Carga Horária, Creditação

Disciplina: Didática Geral		
Código: DFCHNBC01; DCHELNBC01; DCHLNBC01	CH: 60h	Crédito (T/P): 2.1.
Ementa: Pressupostos históricos e epistemológicos da Didática. Concepções e Tendências pedagógicas; a instituição escolar no contexto sócio econômico-cultural brasileiro; a ação pedagógica e a relação professor-aluno; a sala de aula como espaço de construção do conhecimento do aluno, de desenvolvimento profissional do professor e de pesquisa; formação de professores; planejamento: planos de ensino – princípios diretrizes, modalidades e elementos constitutivos (objetivos, conteúdos, metodologia, recursos e avaliação).		
Disciplina: Filosofia da Educação		
Código: DFCHNBC02; DCHELNBC02; DCHLNBC02	CH: 60h	Crédito (T/P): 2.1.
Ementa: Filósofos e filólogas e seus diálogos com a educação; correntes filosóficas, seus fundamentos e interfaces com a educação; teoria do conhecimento, ciência, técnica e educação; dimensão político-filosófica da educação: democracia, direitos humanos, diversidade e meio ambiente; ética e estética: inserções nas propostas educacionais		
Disciplina: Leitura e Produção de Textos		
Código: DELLNBC01; DCHELNBC03; DCHLNBC03	CH: 60h	Crédito (T/P): 2.1.
Ementa: Leitura de textos científicos: ideia principal, secundária e circunstancial; sequência, hierarquização e relacionamento das ideias; fato, hipótese, opinião, argumento, conclusão, síntese. Expressão oral e escrita: seleção, organização e integração de ideias; estruturação do período, parágrafos e textos; aspectos de textualidade; esquema, resumo, resenha, artigo científico; uso dos processos de coordenação e subordinação; propriedade de linguagem e de vocabulário.		
Disciplina: Libras		
Código: DELLNBC02; DCHELNBC04; DCHLNBC04	CH: 60h	Crédito (T/P): 2.1.
Ementa:		



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

História, Língua, Identidade e Cultura Surda; base legal da Libras; estudo gramatical da Libras: fonética, fonologia, sintaxe, semântica, morfologia e pragmática; terminologia e práticas aplicadas às áreas de ensino; papel do profissional tradutor e intérprete de língua de sinais.		
Disciplina: Psicologia da Educação		
Código: DFCHNBC03; DCHELNBC05; DCHLNBC05	CH: 60h	Crédito (T/P): 2.1.
Ementa: Conceito, objeto e métodos da Psicologia do Desenvolvimento. Teorias do Desenvolvimento e suas implicações Educacionais.		
Disciplina: Política e Gestão Educacional		
Código: DFCHNBC04; DCHELNBC06; DCHLNBC06	CH: 60h	Crédito (T/P): 2.1.
Ementa: Educação, Estado e Sociedade: conceitos e relações. Federalismo no Brasil e regime de colaboração. Política e Gestão Educacional no Brasil: evolução histórica, ambiguidades e ambivalências. A legislação educacional brasileira e suas normas complementares. Gestão democrática da educação. As relações entre a Gestão Democrática e as políticas públicas de planejamento, financiamento e avaliação da educação.		
Disciplina: Relações Étnico-Raciais		
Código: DFCHNBC05; DCHELNBC07; DCHLNBC07	CH: 60h	Crédito (T/P): 2.1.
Ementa: Reflexões históricas, sociológicas e antropológicas sobre diferenças e desigualdades étnico-raciais. Estudo dos conceitos de raça, cor, etnia e diáspora. Educação para as relações étnico-raciais, com ênfase em História e Culturas Afrobrasileiras e Indígenas. Lei 11.645/08, políticas públicas, multiculturalismo e interculturalidade. Análise e elaboração de material didático para a Educação Básica com foco nas relações étnico-raciais.		
Disciplina: Ciências Exatas, Tecnologias, Sociedade e Ambiente		
Código: DCETNBC01; DCENNBC01; DCTNBC01	CH: 60h	Crédito (T/P): 2.1.
Ementa: Relações entre as Ciências Exatas, Tecnologias, Sociedade e Ambiente, neutralidade da ciência, estudo do problema e o desenvolvimento do pensamento científico, matemático e computacional para uma melhor leitura de mundo, inclusão dos sujeitos e desenvolvimento do pensamento crítico em relação às pseudociências. Metodologias e estratégias de intervenções pedagógicas que favoreçam uma perspectiva transdisciplinar, de inclusão, criatividade, autonomia e a aprendizagem em ciências exatas e suas tecnologias.		



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Disciplina: Currículos		
Código: DFCHNBC06; DCHELNBC08; DCHLNBC08	CH: 60h	Crédito (T/P): 2.1.
Ementa: A constituição do campo do currículo: eficientismo social e progressivismo. Teorias curriculares e suas relações com as culturas e o conhecimento. Políticas curriculares e suas recontextualizações nas práticas educativas. Currículos e diversidades. Elementos estruturantes na tessitura de propostas e projetos políticos pedagógicos.		
Disciplina: Educação de Jovens e Adultos		
Código: DFCHNBC07; DCHELNBC09; DCHLNBC09	CH: 60h	Crédito (T/P): 2.1.
Ementa: História e Políticas da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas (EPJAI) em âmbito nacional, estadual e municipal e suas relações com as perspectivas internacionais. Memória social, Educação Popular e suas interfaces com a EPJAI. Educação e Trabalho no campo da EPJAI. O processo ensino-aprendizagem: especificidades e experiências dos sujeitos, dos currículos e dos saberes para a docência na EPJAI.		
Disciplina: Educação Inclusiva		
Código: DFCHNBC08; DCHELNBC10; DCHLNBC10	CH: 60h	Crédito (T/P): 2.1.
Ementa: A Educação Inclusiva na perspectiva histórico-cultural da Educação Especial. A produção social da deficiência. Definição, princípios e processos da Educação Especial. A política de Educação Especial no Brasil. Diversidades do desenvolvimento humano: características biopsicossociais e distintos processos de aprendizagem das pessoas com necessidades educacionais especiais (NEE). Análise do acesso ao conhecimento e a gestão da ambiência educacional e social da pessoa com NEE. Atendimento Educacional Especializado (AEE): possibilidades e proposições educativas para a Educação Inclusiva.		
Disciplina: Gênero, Sexualidade e Educação		
Código: DFCHNBC09; DCNNBC01; DCHELNBC11; DCHLNBC11	CH: 60h	Crédito (T/P): 2.1.
Ementa: Corpo, gênero e sexualidade: aspectos históricos, sociológicos, filosóficos, culturais, identitários, heteronormativos e seus desdobramentos para a educação, políticas curriculares e formação docente; conceito de gênero segundo diferentes escolas teóricas; parentesco, família e reprodução; educação para assexualidades; produção de atividades pedagógicas.		
Disciplina: História da Educação		
Código: DFCHNBC10; DCHELNBC12; DCHLNBC12	CH: 60h	Crédito (T/P): 2.1.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Ementa: História e Historiografia da Educação Brasileira: aspectos teórico-metodológicos. Processo histórico da educação brasileira, do período colonial ao período republicano, e seus condicionantes socioeconômicos, culturais, políticos e ideológicos. Educação escolar e pensamento pedagógico: abordagens hegemônicas e contra hegemônicas. As reformas educacionais, as leis e as questões do ensino e suas interfaces com os períodos de crise e tensão na história da educação brasileira até o momento atual.		
Disciplina: Laboratório de Leitura e Escrita		
Código: DELLNBC03; DCHELNBC13; DCHLNBC13	CH: 60h	Crédito (T/P): 2.1.
Ementa: Produção de leitura e de escrita de textos do gênero acadêmico, observando noção de texto, diferenças formais e funcionais de textos orais e escritos e questões de textualidade.		
Disciplina: Psicologia da Aprendizagem		
Código: DFCHNBC11; DCHELNBC14; DCHLNBC14	CH: 60h	Crédito (T/P): 2.1.
Ementa: Conceito e Natureza da Aprendizagem. Abordagens teóricas da Aprendizagem. Desenvolvimento e aprendizagem: pensamento e linguagem. Fatores psicológicos presentes no processo ensino-aprendizagem.		
Disciplina: Sociologia da Educação		
Código: DFCHNBC12; DCHELNBC15; DCHLNBC15	CH: 60h	Crédito (T/P): 2.1.
Ementa: O fenômeno educacional e sistemas de ensino, considerando abordagens clássicas e contemporâneas. Práticas socioculturais e concepções ideológicas que fundamentam e produzem a lógica das diferenças e desigualdades educacionais no Brasil – raça, etnia, gênero, sexualidades, geração, juventudes, território, religiosidade, família. Enfoque sociológico do fenômeno educacional e suas interfaces com os processos de estratificação social. Construção autobiográfica do percurso escolar por meio de memorial.		
Disciplina: Tópicos Especiais em Psicologia da Educação		
Código: DFCHNBC13; DCHELNBC16; DCHLNBC16	CH: 60h	Crédito (T/P): 2.1.
Ementa: Conteúdo variável que será definido como disciplina optativa pelo NDE a partir das demandas docentes e discentes.		